

Cria cargo de Fonoaudióloga no quadro de cargos efetivo, autoriza sua contratação emergencial e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 01 (um) cargo no quadro de cargos municipal.

Nº VAGAS	CARGO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
01	Fonoaudióloga	14	20h/semanais

Art. 2º As características, atribuições e exigências do cargo descrito no artigo 1º desta Lei são os constantes do Anexo I.

Art. 3º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses prorrogáveis por mais 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º - Ficam contratados os seguintes cargos:

Nº VAGAS	CARGO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
01	Fonoaudióloga	14	20h/semanais

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

§ 3º As contratações de que trata esta lei serão realizadas de acordo com Processo Seletivo Simplificado estipulado pela lei municipal nº. 1.002/10 de 04 de novembro de 2010.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente correrão a conta das dotações orçamentárias:

08 – Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social;

01 – FMS – Recursos Próprios;

2.073 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde Rec. 0040;

3.1.90.04.00.00.00.00.0040-452 Contratação por Tempo Determinado.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabáí, 03 de maio de 2012.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

O presente projeto de lei busca autorização legislativa para a criação de 01 cargo de Fonoaudióloga no quadro de cargos efetivos do município e sua contratação emergencial de 06 (seis) meses prorrogáveis por mais 06 (seis).

A criação do cargo e sua contratação imediata é necessária, pois o município tem alunos com deficiência de comunicação, dificultando assim seu aprendizado.

Também há grande número de munícipes com deficiência de comunicação o que torna ainda mais necessário que a administração municipal de atendimento específico a estas pessoas.

De acordo com impacto orçamentário-financeiro a despesa pode ser criada.

O anexo I trás a descrição das funções do cargo de Interprete de Libras a ser criado e contratado.

Isto posto contamos com a aprovação do presente projeto e na oportunidade reiteramos protestos de elevada estima.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 16 de abril de 2012.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: FONOAUDIÓLOGO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 14
ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição, realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala.

Descrição Analítica: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de audiolingüística; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) GERAL: Carga horária de 20 (vinte) horas semanais
- b) ESPECIAL: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço aos sábados, bem como atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos completos
- b) Instrução: Superior completo
- c) Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão.